



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Morais

DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTº.)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

SEIVALDO RODRIGUES ALBINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO () EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO (X) SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRAS () SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

FORMA DE CONTRATAÇÃO

() Pregão Eletrônico
(X) Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à ARP de outro Órgão

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de instituição Financeira, pública, para a prestação de serviços de: Pagamento, com exclusividade, de vencimentos e salários dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, contratados e estagiários, centralização, do pagamentos dos fornecedores, bens, serviços e insumos da Câmara Municipal de Garanhuns/PE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A administração da folha de pagamento da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, movimenta um considerável volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento dos servidores, o que leva a Administração a buscar a forma mais segura de se processar estas operações no que, com implementação desta ação, o objetivo será alcançado



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Morais

Considerando que a Lei Federal 14.133/2021, estatui como regra geral que ao contratar a Administração Pública proceda a instauração de procedimento licitatório;

Considerando que há situações em que a Administração recebe da lei o comando para a contratação direta; ***há outras em que a Administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse do serviço;*** hipóteses há em que a Administração defronta-se com inviabilidade fática para licitar, anuindo a lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que à Administração é defeso licitar, por expressa vedação da lei. Estes quatro grupos de situações constituem exceções ao dever geral constitucional de licitar. ***No segundo grupo estão as hipóteses previstas do art. 75, da Lei 14.133/2021;***

Considerando que dentre as hipóteses de dispensa de licitação encontra-se ***“a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”*** (Art. 75, inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021);

Considerando a Câmara Municipal de Garanhuns/PE, firmará contrato com a contratada, por dispensa de licitação, justamente com base no **Art. 75, inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021**, uma vez que a contratada é uma empresa pública criada em 1969, a CAIXA foi constituída como empresa pública pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto do ano em epígrafe. A partir daí, a CAIXA passou a ser vinculada ao Ministério da Fazenda para prestação de serviços inerentes às instituições financeiras, portanto caracteriza-se dentre as instituições financeiras públicas, **bem como foi criada anteriormente a Lei de Licitações**



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Morais

Considerando que dentre as instituições financeiras públicas que se enquadram na hipótese do artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a contratada é aquela que melhor se adequa às necessidades desta Casa Legislativa, especialmente em função da grande capilaridade de sua rede de atendimento, não igualada por outras instituições financeiras públicas, o que certamente contribuirá para facilitar a utilização dos serviços por ela prestados;

QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

A proposta é de execução dos seguintes serviços a esta Casa Legislativa:

I – Em caráter de Exclusividade:

a) **Folha de Pagamento:** processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento desta Casa legislativa, representados, na data da celebração deste contrato, por 190 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salários individuais da instituição financeira, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta deste Ente Público.

b) Movimentações Financeiros:

I - Contas Correntes: centralização e processamento da receita municipal, e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do CONTRATANTE (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras Instituições Financeiras;

II - Manutenção dos recursos financeiros destinados ao cumprimento de obrigações assumidas perante credores e fornecedores, a qualquer título, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção da movimentação desses recursos em outras instituições financeiras;



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

III - Fundos Municipais: centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Legislativo, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

c) **Pagamento de Credores e Fornecedores:** centralização e processamento do pagamento a credores, fornecedores e de outros pagamentos ou transferências de recursos financeiros a entes públicos ou privados.

II - Sem caráter de exclusividade:

a) **Crédito Consignado:** concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

b) A prestação do serviço tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA, composta por Agências e Postos de Atendimento, dedicados aos servidores/empregados do CONTRATANTE.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando as fases de instrução do processo, tais como Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do contrato, estima-se que o início da execução dos serviços obra seja iniciado em Fevereiro de 2025, imediato a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Fica designada Agência CAIXA Garanhuns (nº 0052), localizada em Av. Santo Antônio, 569 - Santo Antônio - Garanhuns - PE, como a estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações futuras assumidas pela CONTRATADA.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Morais

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O CONTRATO será firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, observadas as diretrizes do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei..

*Art. 107. Os contratos de **serviços e fornecimentos contínuos** poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

CONTRATAÇÃO OBJETO CONTINUADO

(X) **SIM** () **NÃO**

REGIME LICITATÓRIO ADOTADO:

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Morais

- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

ENCAMINHAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda ao Setor de Licitações competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

SEIVALDO RODRIGUES ALBINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL